PROJETO DE LEI /2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Muriaé o "Dia da Reforma Protestante", a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Muriaé o "**Dia da Reforma Protestante**", a ser celebrado, anualmente, em todo o território municipal, na data de **31 de outubro**.

Art. 2º. A comemoração do "Dia da Reforma Protestante" tem por objetivo promover a reflexão sobre a importância histórica, cultural e religiosa do movimento reformista, bem como valorizar os seus legados para a sociedade contemporânea, incluindo suas contribuições para a educação, a ética, a liberdade de consciência e o desenvolvimento do pensamento crítico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 03 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.03 16:20:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé/MG, 03 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de URGÊNCIA, na forma do Art. 80 da LOM, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Muriaé o "Dia da Reforma Protestante", a ser celebrado, anualmente, em todo o território municipal, na data de 31 de outubro.

A proposição se fundamenta na necessidade de reconhecer formalmente um dos mais significativos acontecimentos da história ocidental, cujos reflexos se estendem profundamente sobre a cultura, a política, a educação e, de modo especial, a vida espiritual de milhões de pessoas em todo o mundo, incluindo uma parcela expressiva e atuante da população de nosso município.

Ao fazê-lo, esta Casa não apenas presta uma justa homenagem à comunidade protestante e evangélica local, mas também reafirma o seu compromisso com a valorização da história, o fomento à cultura e o respeito à pluralidade que caracteriza a sociedade brasileira.

A data de 31 de outubro não é aleatória, referida data remete a um evento específico e transformador ocorrido em 1517, que marcou o início de um profundo processo de questionamento e renovação no seio do cristianismo.

Naquele dia, o monge agostiniano e professor de teologia Martinho Lutero, movido por uma profunda angústia espiritual e por uma rigorosa análise das Escrituras Sagradas, afixou na porta da igreja do Castelo de Wittenberg, na Alemanha, um documento que continha suas 95 Teses.

Este ato, embora inicialmente concebido como um convite ao debate acadêmico sobre as práticas da Igreja de sua época, especialmente a venda de indulgências, tornou-se a centelha que incendiou a Europa, dando início ao movimento que ficaria conhecido como a Reforma Protestante.

Para compreender a magnitude daquele gesto, é imprescindível contextualizar o período histórico em que se inseriu, ou seja, a Europa do final da Idade Média e início da Idade Moderna vivia um momento de profundas transformações e tensões.

O Renascimento cultural resgatava valores da antiguidade clássica e promovia um novo humanismo, enquanto a invenção da prensa de tipos móveis por Gutenberg, décadas antes, permitia uma circulação de ideias em uma velocidade e escala jamais vistas.

Politicamente, os sentimentos nacionalistas começavam a se fortalecer, gerando atritos com o poder universalista exercido pela Igreja. É nesse caldeirão de mudanças que a figura de Martinho Lutero emerge. Sua objeção principal, detalhada nas 95 Teses, era contra a doutrina de que o perdão divino poderia ser adquirido por meio de uma transação financeira, uma prática que,

No contexto de Muriaé, a instituição do "Dia da Reforma Protestante" reveste-se de especial pertinência. Nosso município é abençoado com uma rica diversidade religiosa, e a comunidade protestante/evangélica constitui uma parte vibrante e essencial de nosso tecido social.

Suas igrejas, instituições de ensino e projetos sociais contribuem de forma significativa para o bem-estar espiritual, moral e material de nossa gente, promovendo valores de solidariedade, cidadania e amor ao próximo.

Reconhecer oficialmente a data magna de sua herança histórica é, portanto, um ato de justiça e de apreço a essa comunidade, fortalecendo os laços de respeito e convivência harmônica entre todos os cidadãos muriaeenses, independentemente de seus credos.

É fundamental salientar que a instituição desta data comemorativa não representa a oficialização de uma crença em detrimento de outras, mas sim o reconhecimento de um fato histórico de relevância mundial e de sua importância cultural para uma parcela significativa de nossa população.

O Estado laico, princípio basilar de nossa República, não é um Estado ateu ou indiferente ao fenômeno religioso; ao contrário, é aquele que garante a liberdade de crença e de culto e que reconhece a religião como uma dimensão importante da cultura e da vida humana.

Ao incluir o Dia da Reforma Protestante em nosso calendário oficial, o Município de Muriaé age em plena conformidade com esse princípio, promovendo a cultura e a história em sua pluralidade.

Diante de todo o exposto, considerando a inegável importância histórica do movimento reformista, o seu profundo e duradouro legado para a civilização ocidental e a expressiva presença da comunidade herdeira dessa tradição em nosso município, conclamamos os nobres Pares desta Casa Legislativa a se unirem em apoio a esta proposição.

A aprovação deste Projeto de Lei será um marco de reconhecimento cultural, um gesto de valorização de nossa diversidade e um estímulo à reflexão sobre os valores que moldaram e continuam a inspirar nossa sociedade.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.03 16:21:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé (MG)